

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS Recuperação Judicial n. 0005310-62.2012.8.16.0028 SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

Relatório de Atividades (art. 22, II, 'c' da LRJ)

Visando dar publicidade às atividades da empresas devedora, relata-se:

i. Faturamento e resultado

Segundo informações obtidas a partir dos relatórios gerenciais e de faturamento fornecidos pela empresa Recuperanda apurou-se que o faturamento no mês de **SETEMBRO de 2019 foi de R\$ 1.577.613,82.**

O faturamento de **SETEMBRO** é ligeiramente superior ao verificado no mês de **AGOSTO**.

A melhora no faturamento, entretanto, não representou resultado positivo no período. Como se observa pelas anotações adiante lançadas, a empresa operou **em prejuízo** no mês de agosto, gerando R\$ -247.369,17

O histórico de funcionamento da empresa é o da oscilação entre lucro e prejuízo. Nesse sentido, observe-se que no mês de MAIO/19 a empresa registrou prejuízo de meio milhão de reais e em JUNHO/19 de R\$ 307 mil. Em JULHO o saldo foi positivo, na casa dos R\$ 41 mil, voltando a operar em prejuízo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO.

Apesar do prejuízo apontado, no mês de análise a empresa promoveu a **REDUÇÃO** em R\$ 345.436,89 dos passivos de curto prazo. A redução do passivo circulante vem ocorrendo desde JULHO. Observe-se:

	jul/19	ago/19	set/19
Passivo Circulante	R\$ 24.645.942,21	R\$ 24.043.296,44	R\$ 23.697.859,55
		-2,45%	-1,44%





Há de se observar, nos meses vindouros, qual será o comportamento do faturamento visando apurar a capacidade da empresa em honrar com os compromissos propostos no aditivo de plano de recuperação, bem como com passivos fiscais.

ii. Despesas

De MAIO a SETEMBRO No período foram as seguintes as despesas registradas contabilmente:

DESPESAS DRE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
(-) Deduções Receita Bruta	-R\$ 117.125,11	-R\$ 306.477,54	-R\$ 273.562,71	-R\$ 286.354,97	-R\$ 288.109,77
(-)CPV	-R\$ 629.399,17	-R\$ 1.053.327,36	-R\$ 769.071,35	-R\$ 909.699,58	-R\$ 943.240,33
(-)Despesas Oper	-R\$ 374.879,86	-R\$ 583.773,47	-R\$ 357.561,25	-R\$ 396.791,21	-R\$ 545.978,82
Desp/Rec Financeiras	-R\$ 106.803,04	-R\$ 67.970,82	-R\$ 64.891,29	R\$ 21.103,88	-R\$ 47.654,07

Como se observa as despesas operacionais se mantiveram razoavelmente estáveis e o Custo do Produto Vendido (CPV) acompanhou o faturamento.

Já a <u>despesa operacional</u> foi fortemente impactada no mês de SETEMBRO, crescendo em mais de cem mil reais em relação ao mês anterior.



Do exame do BALANCETE extraído para o mês, o que se observa foi o desembolso de cerca de R\$ 190 mil reais com a *manutenção do imóvel* da empresa, o que certamente impactou no rol das despesas operacionais. Lê-se:

5.01.053	MANUTENCAO DO IMOVEL	52 851 08	192.612,74	192.612,74	245.463,82	1
J.UI.UJJ	MANUIENCAO DO IMOVEL	JZ.0JI,00	132.012,74	1 2 2 . 0 1 2 , / 4	243.403,02	

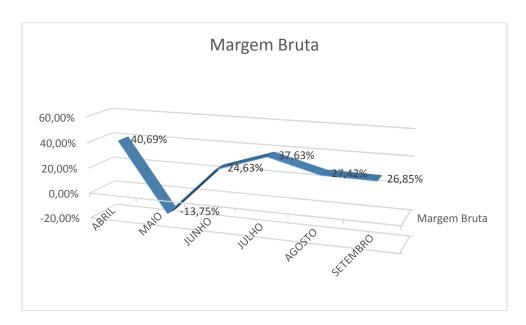
iii. Indicadores

Tomados estes números, foram extraídos os seguintes indicadores:

MARGEM BRUTA

A margem bruta calcula a razão existente entre a *receita operacional líquida* e o *lucro bruto*. Ou seja, este índice apura apenas a representatividade dos ingressos de recurso na empresa, abatidos os impostos incidentes diretamente sobre produção e venda. No período, foi a seguinte a margem bruta:

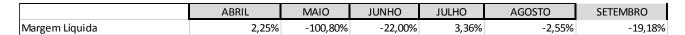
	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Margem Bruta	40,69%	-13,75%	24,63%	37,63%	27,42%	26,85%

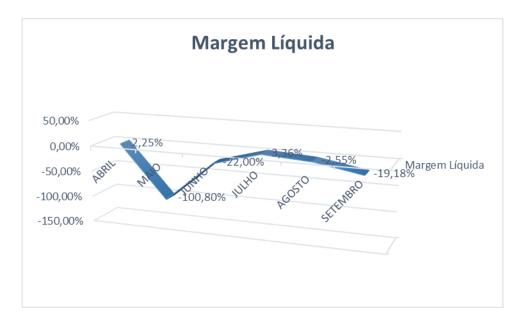




MARGEM LÍQUIDA

A margem líquida, também conhecida como *retorno sobre as vendas* apura o índice de lucratividade em relação às *vendas líquida*, ou seja, considerando todo o custo da empresa.





LIQUIDEZ

Liquidez seca

A liquidez seca evidencia a capacidade de pagamento da empresa demonstrando quanto possui de capital para pagamento de cada real de dívida.

O índice apurado para agosto é de <u>**0,29**</u> significativamente inferior a "1" que é o ideal de mercado.



Liquidez imediata

Este índice apura a capacidade de empresa em fazer frente com suas obrigações tomando como meio de pagamento exclusivamente suas disponibilidades imediatas (caixa, bancos etc).

No mês da análise o índice sofreu discreta melhora, o que se deu em razão da <u>redução dos passivos de curto prazo</u>. Em Agosto o índice apurado foi de 0,0025, subindo para 0,0029 no mês de análise.

O índice da Recuperanda segue abaixo do indicador "1" que seria o ideal.

CAPITAL DE GIRO

CGL - Capital de Giro Líquido

Denomina-se *capital de giro líquido* a diferença verificada entre os *ativos* e *passivos* circulantes, ou seja, de curto prazo.

Na hipótese apurou-se, em SETEMBRO, CGL equivalente a -R\$ 16.741.603,19 o que indica que os passivos de curto prazo são muito superiores às disponibilidades do ativo.

Este passivo é fortemente impactado por passivos fiscais apurados no balanço.

Nesse sentido é de se observar a necessidade de que sejam parcelados ou contingenciados estes passivos fiscais de modo que a empresa possa operar com capital de giro disponível.

Isto porque uma vez contingenciados os passivos fiscais, o denominador da equação *ativo circulante / passivo circulante* será reduzido, pois os saldos devedores constarão do passivo exigível a longo prazo (mais de 12 meses)



Necessidade de capital de giro

Considerando os argumentos já lançados, o que se observa é a capacidade de capital de giro da ordem de R\$ 12 milhões. Este número não pode ser havido como um indicador absoluto, pois esta quantia presumiria a quitação à vista dos passivos fiscais para apuração do capital de giro – coisa que não ocorrerá.

Portanto, reitera-se a necessidade de contingenciamento fiscal para que a empresa possa evidenciar sua verdadeira capacidade de geração de capital para operação ordinária.

Eis o que por ora se pode relatar estando à disposição do Juízo e de demais interessados para informações complementares.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Atila Sauner Posse OAB/PR 35.249